



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30

Fone: 63 3456-1232 augustinopolis.2021@gmail.com

DECRETO Nº 202/2021, AUGUSTINÓPOLIS-TO., DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3º, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º E REVOGA O INCISO II DO ART. 12, TODOS DO DECRETO Nº 201, DE 1º DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS,
Estado do Tocantins no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera a redação do caput do art. 3º do Decreto nº 201, de 1º de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica estabelecido o horário das 08h00min às 20h00min, para funcionamento das atividades de salões de beleza, barbearia, clínicas de estética e congêneres, devendo quanto ao seu funcionamento interno ser permitido a permanência de pessoas utilizando máscara facial, incluindo funcionários e proprietário do estabelecimento, devendo estes adotarem as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao CORONAVÍRUS - COVID-19, deixando em local visível a disposição dos clientes e colaboradores pia com sabão líquido e papel toalha, bem como álcool em gel 70º GL";



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30

Fone: 63 3456-1232 augustinopolis.2021@gmail.com

Art. 2º - Acrescenta parágrafo único ao art. 6º do Decreto nº 201, de 1º de março de 2021, que terá a seguinte redação:

"Art. 6º -

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se do horário inicial de funcionamento estabelecido no caput deste artigo as padarias, as quais ficam autorizadas a funcionar a partir das 06h00;

Art. 3º - Fica revogado o inciso II do art. 12 do Decreto nº 201, de 1º de março de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 201, de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO., aos dois dias do mês de Março de 2021.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-